



Ofício n.º 134/2013

São Jorge D'Oeste, 26 de maio de 2013.


À Sua Excelência o Senhor
OSMAR MARMITT
Presidente da Câmara de Vereadores de São Jorge D'Oeste
São Jorge D'Oeste – PR

Ref.: encaminha o Projeto de Lei nº 23/2013

Senhor Presidente,
Senhores vereadores.

- 1 Encaminhamos para análise e aprovação os **Projetos de Lei nº 23/2013**.
- 2 Pedimos que o mesmo seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, convocando-se sessões extraordinárias, para sua votação, se for o caso.
- 3 Contando com a especial atenção de Vossa Excelência, antecipadamente agradecemos, renovando os nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Lorimar Luis Gaio
Prefeito

Declaro que recebi

Data 28/05/2013

Ass. 

Câmara Municipal de
São Jorge D'Oeste -Pr.
CNPJ 02.232.834/0001-58
Fone (46) 3534-1072

APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 2ª VOTAÇÃO NA SESSÃO
ORDINÁRIA DE 17-06-2013



Projeto de Lei nº 023/2013

Altera a redação do Artigo 2º da Lei 616/2013 o qual autorizou convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE – APAE de São Jorge D'Oeste.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, **Lorimar Luis Gaio**, Prefeito de São Jorge D'Oeste - PR, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 2º da Lei 616/2013, que autorizou convênio do APAE de São Jorge D'Oeste, passando a ter a seguinte redação:

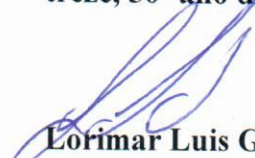
Art. 2º. Na parceria a ser firmada com base nesta Lei, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE** tem como atribuições:

- I. Utilizar os recursos repassados a fim de manter as despesas da instituição em conformidade com o plano de aplicação;
- II. Encaminhar relação dos alunos beneficiados, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a cada início de semestre letivo.
- III. Prestar contas à municipalidade sempre que solicitado, nos termos da legislação e orientações do Tribunal de Contas do Paraná, em vigor.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Jorge D'Oeste - PR,
aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e
treze, 50º ano de emancipação.**


**Lorimar Luis Gaio
Prefeito**



MUNICÍPIO DE
Estado do Paraná

SÃO JORGE D'OESTE

www.pmsjorge.pr.gov.br / CPNJ 76.995.380/0001-03



Justificativa

Projeto de Lei nº 023/2013.

São Jorge D'Oeste, 26 de maio de 2013.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O referido projeto tem como objetivo alterar o artigo 2º da lei 616/2013 o qual contem a seguinte redação

Art. 2º. Na parceria a ser firmada com base nesta Lei, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE** tem como atribuições:

- I. *Utilizar os recursos repassados exclusivamente no pagamento das despesas com o transporte dos alunos regularmente matriculados na instituição de ensino especial.*
- II. *Encaminhar relação dos alunos beneficiados, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a cada início de semestre letivo.*
- III. *Prestar contas anualmente à municipalidade, nos termos da legislação e orientações do Tribunal de Contas do Paraná, em vigor.*

Para que a entidade possa utilizar o repasse de forma a melhor atender suas necessidades esta se propondo a modificação do texto original para:

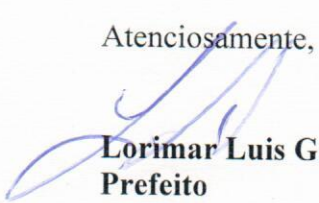
Art. 2º. Na parceria a ser firmada com base nesta Lei, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO JORGE D'OESTE** tem como atribuições:

- IV. *Utilizar os recursos repassados a fim de manter as despesas da instituição em conformidade com o plano de aplicação;*
- V. *Encaminhar relação dos alunos beneficiados, para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a cada início de semestre letivo.*
- VI. *Prestar contas à municipalidade sempre que solicitado, nos termos da legislação e orientações do Tribunal de Contas do Paraná, em vigor.*

A referida alteração é de suma importância para entidade e se faz necessário para cobrir as despesas alem do transporte dos alunos

Contamos com a sensibilidade dos Nobres Vereadores e aprovação do referido Projeto de Lei, pelo alcance social que representa.

Atenciosamente,


Lorimar Luis Gaio
Prefeito